



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 957/2009

Assunto: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CEDER VEÍCULO EM
FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/08/2009

Sanção: 20/08/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL 957/2009

Em, 17 de agosto de 2009.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
A CEDER VEÍCULO EM FAVOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a cessão sem ônus do veículo abaixo descrito, em favor do Município de São Miguel do Guaporé.

“Um veículo marca FIAT Tipo Uno Mile – Cor Branca – Ano/Modelo 2001/2002, Chassi n. 9BD15822524293178 – Renavan 766767833, placas NBR-9088, de São Miguel do Guaporé/RO, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)”.

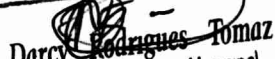
Art. 2º. A Prefeitura se responsabilizará pela transferência do veículo junto ao DETRAN-RO.

Art. 3º. A referida autorização implica em baixa no patrimônio da Câmara Municipal e conseqüente acréscimo no patrimônio do Município.

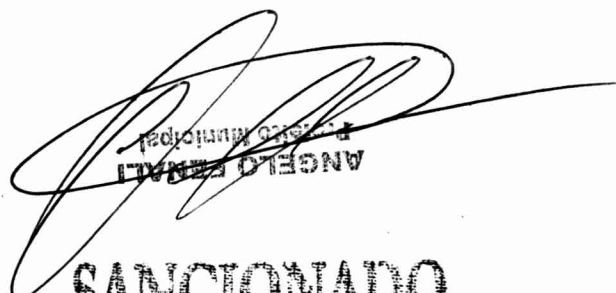
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de agosto de 2009.

APROVADO
Em 17/08/09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

**PUBLICADO NO JORNAL
DA PREFEITURA**
Em 20/08/09



SANCIONADO
Em 20/08/09